

António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 9:902

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que seja declarada cativa, para efeitos de novos registos de volfrâmio e de estanho, a área dos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Pórtó, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu, conforme dispõe o artigo 5.º do decreto-lei n.º 18:713, de 11 de Julho de 1930.

A Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos anulará todos os registos dos manifestos a que se refere esta portaria.

Ministério da Economia, 2 de Outubro de 1941.— O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque.*

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 31:549

Manuel da Silva Frazão, concessionário das Termas Salgadas da Batalha, situadas na freguesia e concelho da Batalha, distrito de Leiria, pediu a expropriação por utilidade pública e urgente de uma parcela de terreno confinante com as das Termas Salgadas da Ba-

talha, com a área de 1:137^{m2},50, a qual está designada na planta que apresentou pelas letras A B C D, e fundamentou o seu pedido com a necessidade de completar a urbanização daquelas Termas, por meio da construção de uma *garage* e de um campo de jogos.

Considerando que se impõe a necessidade de proceder às referidas construções;

Considerando que a Inspeção de Águas foi de parecer que era necessária a referida parcela para a execução dos melhoramentos projectados;

Considerando que tem aplicação o disposto no artigo 37.º do decreto n.º 15:401, de 17 de Abril de 1928, e também o n.º 4.º do artigo 2.º da lei de 26 de Julho de 1912;

Visto o inquérito administrativo feito nos termos da lei de 23 de Julho de 1850;

Vista a consulta do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Hidrologia);

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo. único. É concedida a Manuel da Silva Frazão, concessionário da exploração das Termas Salgadas da Batalha, situadas na freguesia e concelho da Batalha, a expropriação por utilidade pública e urgente de uma parcela de terreno, para nela construir uma *garage* e um campo de jogos, com a área de 1:137^{m2},50, pertencente a Joaquim Homem de Magalhães e confrontando pelo norte com os terrenos do requerente, sul e leste com os terrenos de José Franco e pelo oeste com o caminho público.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Outubro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Rafael da Silva Neves Duque.